

Lei 162

O Câmara Municipal de Guariba, em Sessão Extraordinária de 18 de Agosto de 1957, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Senhor Chefe do Executivo, autorizado a orçar o desempenho e pagamento das despesas decorrentes da perfuração de um poço semi-artesiano, por conta da verba 251-8/634-constante do orçamento vigente, até o limite máximo de R\$ 500.000.00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de Agosto de 1957.


SEBASTIÃO DUARTE VARELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.